



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal

07/02/2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

**DECRETO Nº 6.018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Retifica o art. 1º e os incisos de I a VI do Decreto  
5.874 de 16 de janeiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica  
Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º e os incisos de I a VI, do Decreto nº 5.874, de  
16 de janeiro de 2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**“Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 130/134-F/135-A da  
Quadra 600, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo  
Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.373; com a área de 9.750,00m²; confrontando  
pela frente com a Avenida Dr. Benedito de Paiva e Silva, com 15,00m; pelo fundo com a  
Rua Glória, com 30,00m; pelo lado direito com os lotes 129-F, 129-E, 129-D, 129-C, 129-  
B, 129-A, 135-B, 135-C, 135-D, 135-E e partes dos lotes 128 e 136, com 30,00m + 20,00m  
+ 140,00m + 30,00m + 30,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 134-A, 134-B, 134-C,  
134-D, 134-E e parte do lote 133 e 131, com 30,00m + 30,00m + 170,00m”, dando origem  
aos seguintes lotes:

**I** – Lote 130-A (cento e trinta A) com área total de 150,00m², confrontando  
pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m;  
pelo lado direito com o lote 130-B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 129-F,  
com 30,00m”.

**II** – Lote 130-B (cento e trinta B) com área total de 150,00m², confrontando  
pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m;  
pelo lado direito com o lote 130-C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-A,  
com 30,00m”.

**III** – Lote 130-C (cento e trinta C) com área total de 150,00m², confrontando  
pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m;  
pelo lado direito com o lote 130-D, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-B,  
com 30,00m”.

**IV** – Lote 130-D (cento e trinta D) com área total de 150,00m², confrontando  
pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m;  
pelo lado direito com o lote 130-E, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-C,  
com 30,00m”.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**V** – Lote 130-E (cento e trinta E) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-F, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-D, com 30,00m”.

**VI** – Lote 130-F (cento e trinta F) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 131, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-E, com 30,00m”.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 130/134-F/135-A da Quadra 60, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.373; com a área de 9.750,00m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Avenida Dr. Benedito de Paiva e Silva, com 15,00m; pelo fundo com a Rua Glória, com 30,00m; pelo lado direito com os lotes 129-F, 129-E, 129-D, 129-C, 129-B, 129-A, 135-B, 135-C, 135-D, 135-E e partes dos lotes 128 e 136, com 30,00m + 20,00m + 140,00m + 30,00m + 30,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 134-A, 134-B, 134-C, 134-D, 134-E e parte do lote 133 e 131, com 30,00m + 30,00m + 170,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

**I** – Lote 130-A (cento e trinta A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 129-F, com 30,00m”.

**II** – Lote 130-B (cento e trinta B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-A, com 30,00m”.

**III** – Lote 130-C (cento e trinta C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-D, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-B, com 30,00m”.

**IV** – Lote 130-D (cento e trinta D) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-E, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-C, com 30,00m”.



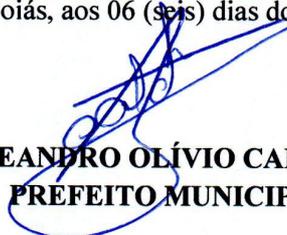
V – Lote 130-E (cento e trinta E) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-F, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-D, com 30,00m”.

VI – Lote 130-F (cento e trinta F) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 131, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-E, com 30,00m”.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Os demais artigos e incisos do Decreto nº 5.874, de 16 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**